



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 057/2026 - GAB/PMLJ, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O ilustríssimo senhor **Juniel Lima Viana**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os atendimentos externos e presenciais ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, nos dias **12, 13 e 14 de agosto de 2026**, em razão da mudança de endereço e transferência dos serviços administrativos para o novo prédio da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua Santarém, S/N, Bairro Cajari, Laranjal do Jari-AP.**

Art. 2º. Os atendimentos externos e presenciais ao público serão retomados normalmente a partir do dia **17 de agosto de 2026**, já nas novas instalações da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A suspensão de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos atendimentos externos ao público, em razão dos procedimentos necessários à mudança, organização e instalação dos setores no novo prédio, não implicando, necessariamente, na interrupção das atividades administrativas internas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari/AP, em 11 de agosto de 2026.

Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
Decreto nº 003/2025-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº053-/2026–SEMAP 10 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **ALDINEDI FLEXA DA SILVA – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, matrícula 2086, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **2º Período Aquisitivo de 2013 - 2018**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de AGOSTO de 2026.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
Doc. Nº 0053/2026-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº051-/2026–SEMAP 10 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **MARQUINHO MARQUES DA SILVA – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, matrícula 2164, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **3º Período Aquisitivo de 2018 - 2023**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de AGOSTO de 2026.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
Doc. Nº 0051/2026-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº052-/2026–SEMAP 10 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **LENILZA SOUZA DOS SANTOS – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, matrícula 2149, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **3º Período Aquisitivo de 2018 - 2023**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de AGOSTO de 2026.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
Doc. Nº 0052/2026-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº050/2026–SEMAP 10 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **HELITON DE CARVALHO TRINDADE – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, matrícula 2695, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2026**, referente ao **2º Período Aquisitivo de 2014 - 2019**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de AGOSTO de 2026.

Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
Doc. Nº 0050/2026-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº049/2026–SEMAP 10 AGOSTO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **RONICLEIA PIRES DE SOUZA – GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, matrícula 2182, a contar de **01 de SETEMBRO, OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2026**, referente ao **3º Período Aquisitivo de 2018-2023**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de AGOSTO de 2026.



Juniel Lima Viana
Sec. de Administração e Planejamento – SEMAP
Doc. Nº 0049/2026 – SEMAP/PMLJ

semapligov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 375/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ, dispõe sobre a Concessão do Benefício Eventual – Aluguel Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente no art. 22, que trata dos benefícios eventuais; da Lei Municipal nº 920/2023 e da Resolução CMAS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação municipal acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Social emitido pela equipe do CRAS, constante no Processo Administrativo nº **218.102/2026-SMAS/PMLJ**, que atesta a situação de vulnerabilidade social da requerente;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Eventual denominado **Aluguel Social** a Senhora **EVELLINY KAREN CERDEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.003.212-**, residente neste Município.

Art. 2º- O valor aluguel será depositado diretamente na conta bancária de titularidade da beneficiária, devendo ser utilizado exclusivamente para custeio de despesas com moradia.

Art. 3º - A beneficiária deverá:

- I – Manter atualizadas suas informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Comunicar qualquer alteração na composição familiar ou renda;
- III – Permitir acompanhamento técnico da equipe de referência.

Art. 4º- O descumprimento das condições estabelecidas implicará na suspensão imediata do benefício, após análise técnica e decisão fundamentada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n.º 012/2025 - PMLJ
Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br